

— DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal
de
Monte Santo*



ÍNDICE DO DIÁRIO

INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO.

CONCORRÊNCIA

HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CP 001/2022

LICENÇA AMBIENTAL

CERTIFICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL



RATIFICAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 044/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022

O Município de Monte Santo, Estado da Bahia, com efeito, nos termos dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Jurídica, preenchidos todos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes do Processo Administrativo Licitatório foram alcançadas, torna público a **Ratificação e Homologação**, que tem como objeto: Contratação de serviços artísticos para apresentação musical da Banda Paixão de Vaqueiro e Maike Alan, em comemoração aos festejos tradicionais no Povoado Lagoa do Saco na cidade de Monte Santo – Bahia, a serem executados pela pessoa jurídica: **MAIKE ALAN F. DOS SANTOS**, inscrita no **CNPJ sob o n.º: 31.361.360/0001-42**, pelo valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/93.

Monte Santo/BA, 03 de junho de 2022.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 044/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2022

OBJETO: Contratação de serviços artísticos para apresentação musical da Banda Paixão de Vaqueiro e Maíke Alan, em comemoração aos festejos tradicionais no Povoado Lagoa do Saco na cidade de Monte Santo – Bahia.

CONTRATANTE: Município de Monte Santo/BA
CNPJ: 13.698.766/0001-33

CONTRATADO: MAIKE ALAN F. DOS SANTOS
CNPJ: 31.361.360/0001-42

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 03 de junho 2022 a 31 de agosto de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: **03.07.00** – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
UNIDADE: **03.07.07** – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
PROJETO/ATIVIDADE: **2.011** – Manutenção dos Festejos e Atividades Culturais;
ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
FONTE: **00** – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

DATA: 03/06/2022.



HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CP 001/2022



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 141/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para construção de melhorias sanitárias domiciliares, nos Povoados do Município de Monte Santo, Bahia, conforme relação dos Povoados em anexo. Conforme planilha orçamentária e cronograma financeiro, anexo ao Edital da Concorrência Pública

VALOR GLOBAL: R\$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Reais), para o lote 01.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03.08.00, Unidade: 03.08.08, Função: 10, Subfunção: 304, Programa: 0005, Atividade: 1014, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, Fonte de Recurso: 02 / 23.

CONTRATADO: MASTER SERVIÇOS TÉCNICO LTDA

CNPJ Nº: 04.890.902/0001-00

DATA DE ASSINATURA: 08/06/2022

PRAZO E VIGÊNCIA: DE 08/06/2022 ATÉ 04/11/2022.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 247/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2022

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para execução de obras de reformas e ampliações, nas unidades escolares, localizadas na sede e nos povoados do município de Monte Santo – Bahia conforme planilha orçamentária e cronograma financeiro, anexo ao Edital Concorrência Pública nº 001/2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.556.524,11 (Três Milhões Quinhentos e Cinquenta e Seis Mil Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Onze Centavos) para o lote 02.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03.07.00, Unidade: 03.07.07, Função: 12, Subfunção: 368, Programa: 0003, Atividade: 1003, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, Fonte de Recurso: 01 / 04 / 15 / 19 / 95

CONTRATADO: MONTE SANTO EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP

CNPJ Nº: 05.931.313/0001-87

DATA DE ASSINATURA: 13/12/2022

PRAZO E VIGÊNCIA: DE 13/12/2022 ATÉ 13/12/2022.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
PJ: 13.698.766/0001-33 – GABINETE DA PREFEITA

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

A Prefeita Municipal, do Município de Monte Santo, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, resolve **HOMOLOGAR**, o presente Processo Licitatório, na modalidade Concorrência Pública nº 001/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de melhorias sanitárias domiciliares, nos Povoados do Município de Monte Santo, Bahia, conforme relação dos Povoados em anexo. Conforme planilha orçamentária e cronograma financeiro, anexo ao Edital da Concorrência Pública, em favor das pessoas jurídicas de direito privado, **MASTER SERVIÇOS TÉCNICO LTDA**, inscrito no **CNPJ sob o nº 04.890.902/0001-00**, com o valor global estimado de R\$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Reais), para o lote 01.

Monte Santo – Bahia, 07 de junho de 2022.

SILVANIA SILVA MATOS
PREFEITA MUNICIPAL

Praça Professor Salgado, nº. 200, Centro – CEP 48.800-000 - Monte Santo/Bahia
Telefax: (75) 3275-1124 – Email: gabineteprefeitamontesanto@gmail.com



CERTIFICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
CNPJ/MF 13.698.766/0001-33



CERTIFICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PORTARIA MUNICIPAL SEMAGRI Nº 011/2022

A **SEMAGRI**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução **CONAMA** nº 237/97, artigos 2º e 6º., pelo artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, pela Resolução **CEPRAM** nº 4.327/2013 Resolução **CEPRAM** atualizada pela 4.420/2015 e pela resolução **CEPRAM** 4.579/18, bem como pela **Lei Municipal** nº 041 de 13 de Dezembro de 2018, tendo em vista o que consta do processo nº **INEX/014/2022**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **CERTIFICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL**, válida pelo prazo de **01 (um) ano**, a **UBIRATAN MACEDO COSTA ME**, inscrito no **CNPJ** sob nº **11.295.566/0001-04**, para "IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS" no empreendimento denominado **UCM AMBIENTAL E TRANSPORTES**, localizado na Av. Dep. Luiz Eduardo Magalhães, nº 451 térreo, Centro, Município de Monte Santo, Estado da Bahia, por se tratar de uma atividade que não se enquadra na legislação municipal como passiva de licenciamento, em conformidade com a documentação apresentada, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Fornecer e fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual – **EPI** como ação suplementar na vigilância do atendimento às prerrogativas trabalhistas e da segurança do trabalhador, em consonância com a **NR-6**, do Ministério do Trabalho e Emprego - **MTE**;
- II. Monitoramento constante da coleta de resíduos sólidos gerados no estabelecimento, onde os mesmos deverão ser devidamente alocados em sacos plásticos apropriados e disponibilizados ao serviço de coleta pública;
- III. Treinamento obrigatório para os funcionários, quanto às medidas emergenciais inerentes ao sistema operacional desta atividade, bem como primeiros socorros, combate a incêndio, controle de derramamento ou exposição, manuseio e armazenamento, de acordo com as **FISPQ** dos produtos utilizados e o Plano de Emergência Ambiental – **PEA** apresentado;
- IV. Após a tripla lavagem proceder a devolução das embalagens dos produtos utilizados aos respectivos fabricantes, devendo, portanto, serem armazenados adequadamente até a sua devolução;
- V. Cumprir rigorosamente as determinações abordadas no Plano de Gerenciamento de Riscos - **PGR** e efetuar sua reformulação ao final de seu prazo de validade;

Art. 2º. O **NÃO** cumprimento das condicionantes contidas nesta Licença implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis;

Art. 3º Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMAGRI/INEMA e aos demais órgãos do sistema de fiscalização ambiental;

Art. 4º Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEMAGRI**.

Art. 5º. A **SEMAGRI** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
CNPJ/MF 13.698.766/0001-33



Art. 6º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAGRI, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais;

Art. 7º Esta Licença entrará em vigor na data da sua publicação.

Monte Santo – BA, 09 de junho de 2022.

Adilson da Mota Santana
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e
Recursos Hídricos
Decreto nº 007/2021